



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 46/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL  
1676/2014

### PROJETO DE LEI

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal 1676/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **“ANEXO II DA TAXA DE EXPEDIENTE**

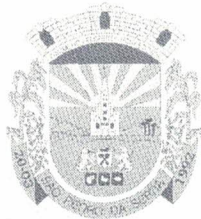
*valor de referência municipal*

1. Atestado, declaração, por unidade – 0,50
2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folhas – 0,50.
3. Certidão, por unidade ou por folha – 0,50
4. Expedição de certificado, por unidade - 0,50
5. Expedição de 2ª via de alvará, carta de “habite-se” ou certificado, por unidade – 0,50
6. Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade – 0,50
7. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha autenticada – 5
8. Inscrição em concurso para cargo de:
  - 8.1. nível superior - 4
  - 8.2. nível médio - 2
  - 8.3. nível fundamental - 1
9. Outros atos ou procedimentos não previstos – 0,10
10. Inscrição em Processo Seletivo para cargo de:
  - 10.1. nível superior – 1
  - 10.2. nível médio – 0,5
  - 10.3. nível fundamental – 0,25”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2024.

Isabel Corete Joner Cornelius  
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 46/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº. 46/2024**

EXMO. SR. PRESIDENTE  
NOBRES VEREADORES,

**Assunto: Altera o Anexo II da Lei Municipal 1676/2014 – que Consolida os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº. 879/2005 – Código Tributário Municipal.**

Trata a presente mensagem, salientar que o presente projeto de lei trata incluir no Anexo II o item 10, que estabelece valores a serem cobrados quando da inscrição em Processo Seletivo, para os cargos de nível superior, médio e fundamental.

Salientamos que os valores das alíquotas, taxas e impostos dos demais anexos permanecem inalterados e estão fixados em VRM (valor de referência municipal).

Assim, certos da colaboração dos Senhores Vereadores solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

São Pedro da Serra, 29 de maio de 2024.

Isabel Corete Joner Cornelius  
Prefeita Municipal